



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.347/22

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. N°	Valor R\$
02	003	20	0606	0010	2010	3.339039.00	1001001	589	372.800,00
							Total		372.800,00

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. N°	Valor R\$
02	003	0004	0122	0001	2009	3.339034.00	1001001	429	97.000,00
02	003	0004	0122	0001	2009	3.339039.00	1001001	534	59.000,00
02	003	0020	0606	0010	1008	3.449051.00	1001001	793	34.100,00
02	003	0020	0606	0010	1009	3.449052.00	1001001	894	182.700,00
							Total		372.800,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 11 de Julho de 2022.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete


Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando melhorar a qualidade da prestação dos serviços na área rural do Município de Pouso Alegre, abriu um processo licitatório para locação de máquinas e caminhão pipa. As máquinas serão utilizadas na execução dos serviços de regularização dos leitos das estradas, terraplanagem, desassoreamento, limpeza de canais de drenagem e córregos, abertura e limpeza, escavação de cascalho, corte de barranco, serviços de abertura de caixa para o tratamento do subleito, carregamento e outros serviços correlatos. Os caminhões pipa serão utilizados nos serviços de irrigação do tratamento do leito das estradas na distribuição do cascalho e outros materiais, proporcionando melhor permeabilização e compactação; Irrigação das estradas rurais durante os serviços de regularização e alargamento; Irrigação de vias públicas não pavimentadas principalmente próximas as escolas e postos de saúde da zona rural; Desobstrução de manilhas nas estradas rurais, localizadas em diversos bairros rurais do Município.

A locação das máquinas e caminhões se faz necessária, pois a Secretaria de Agricultura não dispõe em sua frota das máquinas e caminhões: Trator sobre esteira, escavadeira hidráulica e caminhão pipa, para atender a demanda dos serviços nas estradas rurais do Município.

É extremamente necessária a realização de manutenção, recuperação e obras das estradas rurais do Município, pois as famílias que residem nos bairros rurais dependem das estradas para o transporte escolar, coletivo e principalmente para escoamento da produção agrícola e a má manutenção causa enormes transtornos e prejuízos irreparáveis, tanto para os produtores como para a população em geral.

Pouso Alegre, 11 de julho 2022.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1001001 Período: Julho/2022

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	128.616.203,55	128.616.203,55	128.616.203,55
Passivo Financeiro Inicial (II)	(130.576.283,61)	(130.576.283,61)	(130.576.283,61)
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	259.192.487,16	259.192.487,16	259.192.487,16
Resultado Aumentativo (Acumulado)	342.809.696,14	342.809.696,14	342.809.696,14
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	330.684.053,22	330.684.053,22	330.684.053,22
Receita (V)	202.780.079,16	202.780.079,16	202.780.079,16
Interferências Ativas (VI)	127.903.974,06	127.903.974,06	127.903.974,06
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	12.125.642,92	12.125.642,92	12.125.642,92
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	12.125.642,92	12.125.642,92	12.125.642,92
Resultado Diminutivo	99.011.327,75	99.011.327,75	99.011.327,75
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	98.584.968,72	98.584.968,72	98.584.968,72
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	86.569.968,72	86.569.968,72	86.569.968,72
Interferências Passivas (XI)	12.015.000,00	12.015.000,00	12.015.000,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	426.359,03	426.359,03	426.359,03
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	426.359,03	426.359,03	426.359,03
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	232.099.084,50	232.099.084,50	232.099.084,50
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	502.990.855,55	502.990.855,55	502.990.855,55
Demonstrativo do Impacto	372.800,00	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojeto	232.099.084,50	232.099.084,50	232.099.084,50
Resultado Financeiro Final Reprojeto	502.990.855,55	502.990.855,55	502.990.855,55

Conclusão
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



Assinado eletronicamente por:
MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE:18675983000121
342.095.146-91
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
COM O PLANO PLURIANUAL**

Objeto: Abertura de crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Declaro, para os fins do Crédito Orçamentário suplementar em epígrafe, que a presente contratação em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 11 de Julho de 2022.

**JOEL JOSE
DE FARIA:
19301642620**

Assinado digitalmente por JOEL JOSE DE
FARIA 19301642620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=07886603000110, OU=Certificado PF
A3, CN=JOEL JOSE DE FARIA:19301642620
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
BRL
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Joel José de Faria
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento